

Art. 3º - O credenciamento poderá ser cancelado em caso de não cumprimento de quaisquer exigências prevista na legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 130/2022
DE 18 DE Março DE 2022

Conceder renovação de credenciamento à **ROSELINE SANTOS OLIVEIRA**, psicóloga, perita examinadora de trânsito, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores.

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 5.785 de 22 de dezembro de 2005. Considerando, o que dispõe a Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando, o que estabelece a Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 alterada, pela Resolução nº 517 de 28 de janeiro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e Considerando ainda, o que estabelece a Portaria nº 283, de 24 de maio de 2017, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE, que aprova o regulamento de credenciamento de clínicas, médicos e psicólogos.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o credenciamento de **ROSELINE SANTOS OLIVEIRA**, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/001465, R.G. nº. SSP/SE, C.P.F. nº. 785.xxx.xxx-04, residente na **Avenida Sílvio Teixeira, nº. 1.210, Edifício Jardim Tropical, Apt. 602, bloco B, Bairro Jardim, Aracaju/SE** para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH no âmbito do (s) do município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

Art. 2º - O prazo de vigência da concessão do credenciamento a que se refere o art. 1º desta Portaria é de um ano, podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa e desde que o profissional atenda às exigências das normas em vigor.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser cancelado em caso de não cumprimento de quaisquer exigências prevista na legislação de Trânsito em vigor.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 158/2022
DE 23 DE Março DE 2022

Conceder renovação do credenciamento à **RAICA SANTOS VASCONCELOS**, psicóloga, perita examinadora de trânsito, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores.

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 5.785 de 22 de dezembro de 2005. Considerando, o que dispõe a Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando, o que estabelece a Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Resolução nº 517, de 28 de janeiro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e Considerando ainda, o que estabelece a Portaria nº 283, de 24 de maio de 2017, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE, que aprova o regulamento de credenciamento de clínicas, médicos e psicólogos.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o credenciamento de **RAICA SANTOS VASCONCELOS**, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/001298, R.G. nº. SSP/SE, C.P.F. nº. 010.XXX.XXX-78, residente na **Rua Itabyra Marques de Barros, nº. 555, Aruanã, Aracaju/SE**, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH no âmbito do (s) município de (s) Aracaju no Estado de Sergipe.

Art. 2º - O prazo de vigência da concessão do credenciamento a que se refere o art. 1º desta Portaria é de um ano, podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa e desde que o profissional atenda às exigências das normas em vigor.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser cancelado em caso de não cumprimento de quaisquer exigências prevista na legislação de Trânsito em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 157/2022
DE 23 DE Março DE 2022

Conceder renovação de credenciamento à **KARLA LETICIA LIMA MOURA**, Psicóloga, especialista em trânsito, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de condutores/candidatos a condutores de veículos automotores.

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 5.785 de 22 de dezembro de 2005. Considerando, o que dispõe a Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando, o que estabelece a Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Resolução nº 517, de 29 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e Considerando ainda, o que estabelece a Portaria nº 229, de 02 de maio de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE, que aprova o regulamento de credenciamento de clínicas, médicos e psicólogos.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o credenciamento de **KARLA LETICIA LIMA MOURA**, psicóloga, brasileira, com o curso especialista em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/1682, R.G. nº SSP/SE, C.P.F. nº 025.

XXX.XXX-27, residente na **Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, nº 480, Bairro Luzia, Aracaju/SE**, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH no âmbito do (s) município de (s) Aracaju no Estado de Sergipe.

Art. 2º - O prazo de vigência da concessão do credenciamento a que se refere o art. 1º desta Portaria é de um ano, podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa e desde que o profissional atenda às exigências das normas em vigor.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser cancelado em caso de não cumprimento de quaisquer exigências prevista na legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE



EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

OBJETO: Contratação de serviços de recuperação e reforma da sede dos escritórios local e regional da EMDAGRO localizados na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe.

DA ENTREGA: Contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 0270. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.17.301. PROJETO/ATIVIDADE: 0123. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.122.0037

BASE LEGAL: Lei nº. 13.303/2016; Lei 10.520/2002 Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº26.533 de 2009 e subsidiariamente a Lei 8.686/93

LOTES: Único

CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE ELÉTRICA E DE AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 42.114.246.0001-34

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Adjudico em 01.04.2022

BELMIRO SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro/EMDAGRO

Homologo em 01/04/2022

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente - EMDAGRO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe.

CONTRATADO - FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM).

OBJETO - A prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo. **VIGÊNCIA** - O contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 01 de abril 2022, podendo haver prorrogação havendo interesse das partes.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 26.772,05 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) e anual o valor de R\$ 321.264,60 (Trezentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	FONTE DE RECURSO
17301	049 049	0101 0270

NOTAS DE EMPENHO Nº 2022NE000064 e 2022NE000065, EMITIDAS EM 03/01/2022.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente

Fapitec



A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de **TERMO DE OUTORGA (Termo de Concessão)** ao Edital FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 01/2022 - Programa de Apoio à Divulgação da Ciência - **COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA - FAPITEC/SE**, publicado na página 14, Diário Oficial do Estado de Sergipe de nº 28.882, de 01 de março de 2022.

Onde se lê:

Aracaju/SE, 01 de março de 2022

Leia-se:

Aracaju/SE, 01 de abril de 2022

Aracaju/SE, 04 de abril de 2022.
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE em Exercício